



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. LUIZ CARLOS BONI** e **SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME**, neste ato representado por seu Administrador **Sr. OLI MIGUEL KARAS**, resolvem em comum acordo reajustar o valor do contrato administrativo nº 164/2018, firmado entre as partes em data de 22 de junho de 2018, cujo objeto é a Contratação de empresa visando à prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira, a serem utilizadas em abertura de valas, aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto, e cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço comprovado através de planilha anexa ao termo, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data o valor unitário de R\$ 157,08 (cento e cinquenta e sete reais e oito centavos) para R\$ 162,33 (cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 865.478,70 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R\$ 865.478,70 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ C. BONI
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

OLI MIGUEL KARAS
OLI MIGUEL KARAS

Spielmann e Rambo Ltda - ME

Testemunhas:

Carla S. Rech Malinski

NOME: **Carla S. Rech Malinski**

RG: **RG 10.036.363-1**

Ederson A. Kobs
NOME:

RG:

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão